

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Termo de Referência 260/2026

Informações Básicas

|                    |                                         |                                   |                          |
|--------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                    | Editado por                       | Atualizado em            |
| 260/2026           | 120633-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO | MATHEUS SILVA TARGINO DE OLIVEIRA | 09/06/2026 08:33 (v 0.5) |
| Status             |                                         |                                   |                          |
| CONCLUIDO          |                                         |                                   |                          |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 67263.000611/2026-85    |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo para o canil do GSD da BASP, visando a alimentação, atendimento veterinário e adestramento dos cães do Pelotão de Cães de Guerra, com o obeitivo de atender às necessidades do Grupo de Segurança e Defesa de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                  | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA   | QUANTIDADE | REQUISIÇÃO MÍNIMA | REQUISIÇÃO MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|------------|-------------------|-------------------|----------------|--------------|
| 1    | TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. REFERÊNCIA: HIPOLABOR FARMACEUTI OU SUPERIOR.                     | 268534 | Ampola 2 Mililitro  | 20         | 10                | 20                | R\$ 1,34       | R\$ 26,80    |
| 2    | MAROPITANT CITRATO CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO. REFERÊNCIA MAROVET OU SUPERIOR. | 440184 | Frasco 20 Mililitro | 10         | 1                 | 10                | R\$ 351,32     | R\$ 3.513,20 |
| 3    | ANTIESPASMÓDICO, ANALGÉSICO E ANTIPIRÉTICO, COMPOSIÇÃO: DIPIRONA 50 G / HIOSCINA 0,4 G / VEÍCULO Q.S.P. 100 ML , INJETÁVEL PARA USO            | 412380 | Frasco 50 Mililitro | 20         | 1                 | 20                | R\$ 62,00      | R\$ 1.240,00 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |                      |    |   |    |           |              |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|----|---|----|-----------|--------------|
|   | VETERINÁRIO, FRASCO AMPOLA DE 50ML.REFERÊNCIA BUSCOFIN OU SUPERIOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |                      |    |   |    |           |              |
| 4 | VITAMINA B12 COMPOSIÇÃO: CADA 100 ML CONTÉM: VITAMINA B12- 0,10 G VEÍCULO Q. S.P. 100,0 ML, INJETÁVEL PARA USO VETERINÁRIO, FRASCO AMPOLA DE 20ML. REFERÊNCIA SOROFARM OU SUPERIOR.                                                                                                                                                                                                                                                                    | 609302 | Ampola 10 Mililitro  | 20 | 1 | 20 | R\$ 23,33 | R\$ 466,60   |
| 5 | VITAMINA K, COMPOSIÇÃO: CADA 20 ML CONTÉM: VITAMINA K HIDROSSOLÚVEL (K3 - MENADIONA) 30 MG VEÍCULO Q. S.P. 20 ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA DE 20ML. PARA USO VETERINÁRIO. REFERÊNCIA MONOVIN/BRAVET OU SUPERIOR.                                                                                                                                                                                                                                       | 410885 | Frasco 20 Mililitro  | 20 | 5 | 20 | R\$ 11,18 | R\$ 223,60   |
| 6 | SORO ANTIOFÍDICO, COMPOSIÇÃO: SORO ANTIOFÍDICO, SOLUÇÃO DE IMUNOGLOBULINAS ESPECÍFICAS, PURIFICADAS POR DIGESTÃO ENZIMÁTICA, CONCENTRADAS E LIOFILIZADAS, OBTIDAS DE SORO DE EQUÍDEOS HIPERIMUNIZADOS COM VENENO DE SERPENTES DO GÊNERO CROTALUS, BOTHROPS E LACHESIS. 1 FRASCO AMPOLA CONTENDO LIOFILIZADO E 1 FRASCO AMPOLA CONTENDO 20 ML DE DILUENTE ESTÉRIL, ACONDICIONADOS EM CAIXA. PARA USO EM CÃES, INJETÁVEL. REFERÊNCIA DECHRA OU SUPERIOR. | 409689 | Frasco 20 Mililitro  | 20 | 1 | 20 | R\$ 85,00 | R\$ 1.700,00 |
| 7 | GENTAMICINA COMPOSIÇÃO: SULFATO, ASSOC. À BETAMETASONA VALERATO, TOLNAFTATO , CONCENTRAÇÃO: E LODOCLOROHIDROXIQUINA, 0,1% + 0,05% + 1% + 1% , FORMA FÍSICA: CREME , USO: USO VETERINÁRIO. REFERÊNCIA VETAGLOS OU SUPERIOR.                                                                                                                                                                                                                             | 418580 | Frasco 50 Mililitro  | 50 | 1 | 50 | R\$ 68,69 | R\$ 3.434,50 |
| 8 | CARRAPATICIDA, COMPOSIÇÃO: CIPERMETRINA, COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO, SULFADIAZINA, PRATA E DDVP, CONCENTRAÇÃO: 0,4 + 5 + 0,1 + 1,6 G, FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY. APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO, 500ML. REFERÊNCIA BACTROVET OU SUPERIOR.                                                                                                                                                                                                                        | 439483 | Frasco 500 Mililitro | 50 | 1 | 50 | R\$ 32,79 | R\$ 1.639,50 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |                         |     |   |     |            |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|-----|---|-----|------------|--------------|
| 9  | REPELENTE PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE ICARIDINA, CONCENTRAÇÃO: ATÉ 25% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE ÓLEO, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO. REFERÊNCIA SANOL OU SUPERIOR.                                                                                                             | 453057 | Embalagem 300 Mililitro | 50  | 1 | 50  | R\$ 36,38  | R\$ 1.819,00 |
| 10 | METRONIDAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A SULFADIMETOXINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 500 MG, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIOS. REFERÊNCIA GIARDICID OU SUPERIOR.                                                                                                                                    | 418225 | Comprimido              | 400 | 1 | 400 | R\$ 12,70  | R\$ 5.080,00 |
| 11 | XAMPU, COMPOSIÇÃO: FITOESFINGOSINA , ÓLEO DE MACADÂMIA, UREIA, QUERATINA (HIDROLISADA), ÁCIDO LÁTICO, GLICERINA, LIPOSSOMAS (ÔMEGA 3 E 6+VITAMINAS A, C E E). XAMPU DE USO VETERINÁRIO, FRASCO DE 500ML, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "AGENER UNIÃO". REFERÊNCIA PET SOCIETY OU SUPERIOR. | 453601 | Frasco 500 Mililitro    | 48  | 1 | 48  | R\$ 39,99  | R\$ 1.919,52 |
| 12 | PROPOXUR COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À DELTAMETRINA , CONCENTRAÇÃO: 12% + 4% , FORMA FÍSICA: EM COLEIRA , USO: USO VETERINÁRIO. REFERÊNCIA LEEVRE OU SUPERIOR.                                                                                                                               | 438823 | Unidade                 | 50  | 1 | 50  | R\$ 100,00 | R\$ 5.000,00 |
| 13 | POMADA CICATRIZANTE, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)TARTARATO DE KETANSERINA ASIATICOSÍDEO COMPOSIÇÃO:CADA 100 ML CONTÉM:TARTARATO DE KETANSERINA 0,345 G, ASIATICOSÍDEO 0,200 G VEÍCULO Q.S.P.100,00 ML. FRASCO COM 50 ML, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "OUROFINO".                    | 463410 | Frasco 50 Mililitro     | 50  | 1 | 50  | R\$ 121,77 | R\$ 6.088,50 |
| 14 | SOLUÇÃO OFTÁLMICA, COMPOSIÇÃO: SULFATO DE TOBRAMICINA 0,3% , 10ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA COMPOSIÇÃO CADA 1,0 ML CONTÉM: TOBRAMICINA 3,0 MG EXCIPIENTE Q.S.P. 1,0 ML , FRASCO 5ML. REFERÊNCIA NEOQUIMICA OU SUPERIOR.                                                                        | 352193 | Frasco 5 Mililitro      | 24  | 1 | 24  | R\$ 35,00  | R\$ 840,00   |
|    | SOLUÇÃO OTOLÓGICA, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO(S) ATIVO(S):ÁCIDO LÁTICO,                                                                                                                                                                                                                     |        |                         |     |   |     |            |              |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |                       |     |    |     |           |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------|-----|----|-----|-----------|---------------|
| 15 | ALANTOÍNA,ALOE VERA (EXTRATO).COMPOSIÇÃO: TROLAMINA,POLISSORBATO, CLORETO DE SÓDIO,COMPOSTO DE FENOXIETANOL E PARABENOS,ALANTOÍNA, EXTRATO ALOE VERA,ÁCIDO LÁTICO,ÁGUA PURIFICADA. PRODUTO OTOLÓGICO DE USO VETERINÁRIO,FRASCO DE 100ML, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA “AGENER UNIÃO”. REFERÊNCIA AURITEC OU SUPERIOR.                             | 483760 | Frasco 100 Mililitro  | 50  | 1  | 50  | R\$ 48,39 | R\$ 2.419,50  |
| 16 | LUVA, COMPOSIÇÃO: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES. | 619861 | Embalagem 100 Unidade | 24  | 1  | 24  | R\$ 21,19 | R\$ 508,56    |
| 17 | MELOXICAM COMPONENTES: ASSOCIADO AO SULFATO DE CONDROITINA A , CONCENTRAÇÃO*: 2 MG + 400 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO , USO: USO VETERINÁRIO. REFERÊNCIA MAXICAM OU SUPERIOR.                                                                                                                                                            | 418286 | Comprimido            | 500 | 1  | 500 | R\$ 52,58 | R\$ 26.290,00 |
| 18 | PREDNISOLONA CONCENTRAÇÃO: 20 MG, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO. REFERÊNCIA PREDFARM OU SUPERIOR.                                                                                                                                                                                                                                                 | 442421 | Comprimido            | 250 | 5  | 250 | R\$ 18,61 | R\$ 4.652,50  |
| 19 | ENROFLOXACINO CONCENTRAÇÃO*: 150MG , FORMA FÍSICA: COMPRIMIDO PALATÁVEL , USO: USO VETERINÁRIO. REFERÊNCIA FLOBIOTIC OU SUPERIOR.                                                                                                                                                                                                              | 409004 | Comprimido            | 200 | 20 | 200 | R\$ 10,63 | R\$ 2.126,00  |
| 20 | DOXICICLINA CONCENTRAÇÃO: 200MG , FORMA FÍSICA: EM COMPRIMIDO , USO: USO VETERINÁRIO. REFERÊNCIA AGENER OU SUPERIOR.                                                                                                                                                                                                                           | 409004 | Comprimido            | 200 | 20 | 200 | R\$ 2,02  | R\$ 404,00    |
|    | AMOXICILINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLAVULANATO DE POTÁSSIO , CONCENTRAÇÃO: 200 MG + 50 MG, FORMA FÍSICA:                                                                                                                                                                                                                                     |        |                       |     |    |     | R\$ 6,00  | R\$           |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |                         |     |    |     |            |                 |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|-----|----|-----|------------|-----------------|
| 21 | COMPRIMIDOS PALATÁVEIS ,<br>USO: USO VETERINÁRIO.<br>REFERÊNCIA AGENER OU<br>SUPERIOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 408663 | Comprimido              | 200 | 10 | 200 |            | 1.200,00        |
| 22 | AMOXICILINA COMPOSIÇÃO:<br>ASSOCIADA À GENTAMICINA ,<br>CONCENTRAÇÃO: 150 MG + 40<br>MG, FORMA FÍSICA: INJETÁVEL ,<br>USO: USO VETERINÁRIO.<br>REFERÊNCIA GENTAMOX OU<br>SUPERIOR.                                                                                                                                                                                                                                          | 423643 | Frasco 100<br>Mililitro | 48  | 1  | 48  | R\$ 57,35  | R\$<br>2.752,80 |
| 23 | CONDROITINA SULFATO<br>COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO<br>CIPROFLOXACINO ,<br>CONCENTRAÇÃO: 200 MG + 3 MG<br>/ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO<br>OFTÁLMICA , USO: USO<br>VETERINÁRIO. REFERÊNCIA<br>CIPROVET OU SUPERIOR                                                                                                                                                                                                                 | 411462 | Frasco 5<br>Mililitro   | 48  | 1  | 48  | R\$ 151,19 | R\$<br>7.257,12 |
| 24 | AMINOÁCIDOS COMPOSIÇÃO DE<br>AMINOÁCIDOS: LISINA, GLICINA,<br>DL-METIONINA, LEUCINA,<br>VALINA , OUTROS<br>AMINOÁCIDOS: HISTIDINA,<br>TRIPTOFANO, ARGININA ,<br>COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS:<br>COBALTO, COBRE, ZINCO,<br>CÁLCIO, MAGNÉSIO, POTÁSSIO ,<br>COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS:<br>VITS: B12, D E VIT. E , FORMA<br>FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL,<br>USO VETERINÁRIO: USO<br>VETERINÁRIO. REFERÊNCIA<br>BIOFARM OU SUPERIOR | 448505 | Frasco 100<br>Mililitro | 24  | 1  | 24  | R\$ 19,99  | R\$<br>479,76   |
| 25 | PIRANTEL PAMOATO,<br>COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM<br>PRAZIQUANTEL E FEBANTEL,<br>CONCENTRAÇÃO:144MG + 50MG<br>+ 150MG, FORMA FÍSICA:EM<br>COMPRIMIDO, USO:USO<br>VETERINÁRIO. REFERÊNCIA<br>VETROMIX OU SUPERIOR.                                                                                                                                                                                                               | 620348 | Comprimido              | 200 | 10 | 200 | R\$ 4,10   | R\$<br>820,00   |
| 26 | SULFADOXINA, COMPOSIÇÃO:<br>ASSOCIADO Á TRIMETOPRIMA,<br>CONCENTRAÇÃO:200 MG + 40 MG<br>/ML, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL, USO:USO<br>VETERINÁRIO. REFERÊNCIA<br>IGUAL OU SUPERIOR À<br>TRISSULMAX.                                                                                                                                                                                                                    | 420410 | Frasco 50<br>Mililitro  | 24  | 1  | 24  | R\$ 44,36  | R\$<br>1.064,64 |
| 27 | SULFANILAMIDA, COMPOSIÇÃO:<br>SULFADIAZINA, GENTAMICINA,<br>VIT A E URÉIA, CONCENTRAÇÃO:<br>5 G + 5 G + 0,5 G + 120.000 UI + 5 G,<br>FORMA FARMACÊUTICA:                                                                                                                                                                                                                                                                    | 439485 | Bisnaga 50              | 36  | 1  | 36  | R\$ 39,20  | R\$             |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |                      |     |    |     |            |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|-----|----|-----|------------|--------------|
|    | POMADA, APLICAÇÃO:USO VETERINÁRIO. REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR À VETAGLÓS OU SIMILAR."                                                                                                                                                                                                                  |        | Gramas               |     |    |     |            | 1.411,20     |
| 28 | MAXICAM 2% INJETÁVEL 50 ML - OUROFINO TRATAMENTO DE INFLAMAÇÃO, DOR E INCHAÇO ANTI-INFLAMATÓRIO À BASE DE MELOXICAM. IDEAL PARA TRATAMENTO DO SISTEMA LOCOMOTOR, OCULAR E CASOS DE MASTITES E METRITES. PROMOVE ALÍVIO DO INCHAÇO E DA DOR.COM AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA. REFERÊNCIA OVERXICAM OU SUPERIOR. | 407454 | Frasco 50 Mililitro  | 24  | 1  | 24  | R\$ 104,81 | R\$ 2.515,44 |
| 29 | MULTIVITAMINAS COMPOSIÇÃO VITAMINAS: VITS: A, D, E , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , APLICAÇÃO*: USO VETERINÁRIO. REFERÊNCIA VITAGOLD OU SUPERIOR.                                                                                                                                               | 624518 | Frasco 50 Mililitro  | 24  | 1  | 24  | R\$ 22,12  | R\$ 530,88   |
| 30 | ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO: 70%, APLICAÇÃO:LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, TIPO:ETÍLICO                                                                                                                                                                             | 481012 | Frasco 1 Litro       | 240 | 5  | 240 | R\$ 7,83   | R\$ 1.879,20 |
| 31 | PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) CONCENTRAÇÃO: 40 VOLUMES                                                                                                                                                                                                                                         | 402117 | Frasco 100 Mililitro | 240 | 10 | 240 | R\$ 2,49   | R\$ 597,60   |
| 32 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PARACETAMOL , DOSAGEM: 10MG + 500MG. REFERÊNCIA PRATI OU SUPERIOR.                                                                                                                                                                                 | 270971 | Comprimido           | 120 | 20 | 120 | R\$ 0,98   | R\$ 117,60   |
| 33 | FITA ADESIVA P/ SUTURA TIPO: SUTURA CUTÂNEA ADESIVA , MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO , DIMENSÕES: CERCA DE 2,5 X 12,5 CM, FORMATO: EM TIRA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL. REFERÊNCIA CIEX OU SUPERIOR.                                                                                                          | 483443 | Unidade              | 200 | 10 | 200 | R\$ 9,49   | R\$ 1.898,00 |
|    | CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO , APLICAÇÃO: VENOSO , MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX , DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: LONGO, ACIMA DE 60 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO ,                                                                                                       |        |                      |     |    |     |            | R\$          |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                       |     |    |     |           |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------|-----|----|-----|-----------|--------------|
| 34 | COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO , COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. REFERÊNCIA DESCARPACK OU SUPERIOR.                                                                                                                 | 629680 | Unidade               | 240 | 20 | 240 | R\$ 1,35  | 324,00       |
| 35 | SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO COMPATÍVEL C/ VIA ENTERAL , TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA , ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.                                                            | 630426 | Embalagem 100 Unidade | 24  | 1  | 24  | R\$ 34,82 | R\$ 835,68   |
| 36 | SERINGA LABORATÓRIO, TIPO: TIPO PONTEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADA, ADICIONAL:PARA PIPETA REPETIÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL                                                        | 630423 | Unidade               | 60  | 10 | 60  | R\$ 2,37  | R\$ 142,20   |
| 37 | VACINA TIPO: ÓCTUPLA , COMPOSIÇÃO: ADENOVÍRUS (2), CINOMOSE, CORONAVIROSE, PARVOVÍRUS , OUTROS COMPONENTES: PARAINFLUENZA , COMPONENTES ADICIONAIS: L. C ANICOLA , L. ICTEROHAEMORRHAGIAE , FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL , APLICAÇÃO*: USO VETERINÁRIO. REFERÊNCIA VIVIRAM-V OU SUPERIOR. | 439508 | Doses                 | 24  | 1  | 24  | R\$ 43,87 | R\$ 1.052,88 |
| 38 | VACINA COMPOSIÇÃO: RAIVA (CULTIVADO EM CÉLULAS VERO) , TIPO: INATIVADA , FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE. REFERÊNCIA RAIVA I OU SUPERIOR.                                                                                                                                     | 453086 | Doses                 | 24  | 1  | 24  | R\$ 16,50 | R\$ 396,00   |
| 39 | MULTIVITAMINAS COMPOSIÇÃO VITAMINAS: VITS: B2, B3, B5, B6, B12 , COMPOSIÇÃO SAIS MINERAIS: MINERAIS: CA, K, MG, NA , COMPOSIÇÃO ADICIONAL: COLINA, DEXTROSE E METIONINA , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO                                                                                                | 614502 | Frasco 500 Mililitro  | 24  | 1  | 24  | R\$ 22,60 | R\$ 542,40   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |            |     |    |     |           |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-----|----|-----|-----------|---------------|
|    | INJETÁVEL , APLICAÇÃO*: USO VETERINÁRIO.REFERÊNCIA BIOFARM OU SUPERIOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |            |     |    |     |           |               |
| 40 | AMINOÁCIDOS COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES CEREVISIAE, EXTRATO PROTÊICO VEGETAL , COMPOSIÇÃO DE AMINOÁCIDOS: ÁCIDO LINOLÊNICO E LINOLÉICO, ARGININA, GLUTAMINA , OUTROS AMINOÁCIDOS: TAURINA, CISTEÍNA , COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: MINERAIS: CU,ZN,SE , COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS: VIT: E, C; B-CAROTENO, B-GLUCANAS , FORMA FÍSICA: EM COMPRIMIDO PALATÁVEL , USO VETERINÁRIO: USO VETERINÁRIO. REFERÊNCIA VETNIL OU SUPERIOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 413953 | Comprimido | 400 | 1  | 400 | R\$ 67,00 | R\$ 26.800,00 |
| 41 | "HIDROXIURÉIA, DOSAGEM:500 MG. REFERÊNCIA: TEPEV OU SUPERIOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 268110 | Comprimido | 400 | 20 | 400 | R\$ 1,69  | R\$ 676,00    |
| 42 | ALIMENTO COMPLETO PARA CAES DE TRABALHO CATEGORIA SUPER PREMIUM, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 20 KG, COMPOSICAO BASICA DO PRODUTO: FARINHAS DE VÍSCERAS DE AVES, QUIRERA DE ARROZ, FARINHA DE TORRESMO, SEMENTE DE LINHAÇA, ÓLEO DE AVES, ÓLEO DE SALMÃO, HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVES E MIÚDOS DE SUÍNOS, FRUTAS E VEGETAIS DESIDRATADAS (MANGA, MAÇÃ, CENOURA, TOMATE), POLPA DE BETERRABA, CLORETO DE SÓDIO, FARINHA DE ALGA , PAREDE CELULAR DE LEVEDURA , FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, EXTRATO DE YUCCA , SULFATO DE CONDROITINA, SULFATO DE GLICOSAMINA, VITAMINAS (A, D3, E, K3, C, B1, B2, B6, B12, BIOTINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, NIACINA, CLORETO DE COLINA), MINERAIS (SULFATO DE FERRO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE COBRE, PROTEINATO DE ZINCO, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO, PROTEINATO DE MANGANÊS), CLORETO DE POTÁSSIO, HEXAMETAFOSFATO DE SÓDIO, ÁCIDO PROPIONICO, EXTRATOS VEGETAIS (CHÁ | 303629 | Quilograma | 800 | 1  | 800 | R\$ 26,60 | R\$ 21.280,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |         |     |   |     |           |                 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----|---|-----|-----------|-----------------|
|    | VERDE, ALECRIM E HORTELÃ),<br>CONCENTRADO DE TOCOFEROL ,<br>VITAMINA A 20.000UI; VITAMINA<br>D3 1.125UI; VITAMINA E 125UI;<br>VITAMINA C 75,0MG. NÍVEIS DE<br>GARANTIA: UMIDADE (MÁX.) 90 G<br>/KG (9,00%); PROTEÍNA BRUTA<br>(MÍN.) 320 G/KG (32,00%),<br>EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 220 G<br>/KG (22,00%); MATÉRIA FIBROSA<br>(MÁX.) 30 G/KG (3,00%); MATÉRIA<br>MINERAL (MÁX.) 80 G/KG (8,00%);<br>CÁLCIO (MÁX.) 18 G/KG (1,80%);<br>CÁLCIO (MÍN.) 9.000 MG/KG<br>(0,90%); FÓSFORO (MÍN.) 7.000 MG<br>/KG (0,70%); SÓDIO (MÍN.) 2.000 MG<br>/KG, MOS (MÍN.) 340 MG/KG; FOS<br>(MÍN.) 300 MG/KG; ÔMEGA 6<br>(MÍN.) 25 G/KG; ÔMEGA 3 (MÍN.)<br>3.500 MG/KG; EPA + DHA (MÍN.)<br>200 MG/KG; ENERGIA<br>METABOLIZÁVEL (MIN) 4.400<br>KCAL/KG, NÃO CONTER<br>CONSERVANTES SINTÉTICOS<br>BHT E BHA. NÃO CONTER<br>TRANSGÊNICOS.. REFERÊNCIA<br>FÓRMULA NATURAL OU<br>SUPERIOR.                                                                                                                                                                                      |        |         |     |   |     |           |                 |
| 43 | RAÇÃO ÚMIDA PATÊ CARNE<br>PARA CÃES ADULTOS LATA 280G<br>COMPOSIÇÃO: MIÚDOS DE AVES,<br>MIÚDO BOVINO, MIÚDOS DE<br>SUÍNOS, ÁGUA, GORDURA DE<br>FRANGO, PLASMA BOVINO EM<br>PÓ, FIBRA DE CANA DE AÇÚCAR,<br>VITAMINAS (D3, E, B1, B2, B6,<br>NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO,<br>ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE<br>COLINA, BIOTINA), MINERAIS<br>(CLORETO DE SÓDIO - SAL<br>COMUM -, TRIPOLIFOSFATO DE<br>SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO,<br>FOSFATO BICÁLCICO, ÓXIDO DE<br>MANGANÊS, IODATO DE CÁLCIO,<br>ÓXIDO DE ZINCO, ÓXIDO DE<br>MAGNÉSIO), GOMA XANTANA,<br>GOMA CARRAGENA, GOMA<br>CÁSSIA, EDTA CÁLCIO<br>DISSÓDICO, CORANTES (DIÓXIDO<br>DE TITÂNIO E CAMELO).<br>EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS:<br>CARNE DE FRANGO<br>MECANICAMENTE SEPARADA,<br>MIÚDOS DE PERÚ, VÍSCERAS DE<br>FRANGO, ÓLEO DE SOJA*, GOMA<br>KONJAC, PLASMA SUÍNO EM PÓ,<br>GLÚTEN DE TRIGO. *ESPÉCIES<br>DOADORAS DO GENE:<br>AGROBACTERIUM<br>TUMEFACIENS, ARABIDOPSIS<br>THALIANA, STREPTOMYCES<br>VIRIDOCROMOGENES,<br>BACILLUS THURINGIENSL..<br>REFERÊNCIA ROYAL CANIN<br>RECOVERY OU SUPERIOR. | 454123 | Unidade | 500 | 1 | 500 | R\$ 28,00 | RS<br>14.000,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                     |     |   |     |            |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|-----|---|-----|------------|---------------|
| 44 | RAÇÃO ANIMAL INGREDIENTES: FARINHA DE CARNE E OSSOS BOVINO, CARNE DE FRANGO , , ESPÉCIE ANIMAL: CÃO. REFERÊNCIA ROYAL CANIN VETERINARY DIET HYPOALLERGENIC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 303629 | Saco 10 Quilograma  | 40  | 1 | 40  | R\$ 587,90 | R\$ 23.516,00 |
| 45 | BISCOITO PEDIGREE PARA CÃES ADULTOS MARROBONE CARNE 500G, FARINHA DE TRIGO, QUIRERA DE ARROZ, FARINHA DE CARNE E OSSOS, GORDURA BOVINA, AÇÚCAR, GORDURA DE FRANGO, GLÚTEN DE TRIGO, MINERAIS (CLORETO DE SÓDIO - SAL COMUM -, FOSFATO BICÁLCICO), METABISSULFITO DE SÓDIO, HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVE E SUÍNO, EMULSIFICANTE (DIACETIL TARTARATO DE MONO E DIGLICERIDEOS), CORANTE CARAMELO, BHT. FARINHA DE TRIGO, QUIRERA DE ARROZ, FARINHA DE CARNE E OSSOS, GORDURA BOVINA, AÇÚCAR, GORDURA DE FRANGO, GLÚTEN DE TRIGO, MINERAIS (CLORETO DE SÓDIO - SAL COMUM -, FOSFATO BICÁLCICO), METABISSULFITO DE SÓDIO, HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVE E SUÍNO, EMULSIFICANTE (DIACETIL TARTARATO DE MONO E DIGLICERIDEOS), CORANTE CARAMELO, BHT. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PEDIGREE. REFERÊNCIA PEDIGREE BISCROK OU SUPERIOR. | 610314 | Pacote 1 Quilograma | 600 | 1 | 600 | R\$ 36,90  | R\$ 22.140,00 |
| 46 | BOLA TREINAMENTO MATERIAL: BORRACHA , TAMANHO: 8 CM, APLICAÇÃO: ADESTRAMENTO DE CÃES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLA MACIÇA LISA COM CORDA. REFERÊNCIA SILME OU SUPERIOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 627289 | Unidade             | 30  | 1 | 30  | R\$ 38,65  | R\$ 1.159,50  |
| 47 | EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO ANIMAL TIPO: CLICKER , MATERIAL: PLÁSTICO , APLICAÇÃO: ADESTRAMENTO DE CÃES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUZ SOM DE ESTALO AO SER PRESSIONADO. REFERÊNCIA CHALESCO OU SUPERIOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 627209 | Unidade             | 30  | 1 | 30  | R\$ 28,00  | R\$ 840,00    |
| 48 | ENFORCADOR MATERIAL: AÇO CROMADO , TAMANHO: MÍNIMO 30 E MÁXIMO 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, APLICAÇÃO: ADESTRAMENTO E CONDUÇÃO DE CÃES COM ELOS SOLDADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 315469 | Unidade             | 24  | 1 | 24  | R\$ 29,90  | R\$ 717,60    |
|    | COLEIRA MATERIAL: COURO , COMPRIMENTO: 45 CM,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |                     |     |   |     |            |               |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |         |    |   |    |            |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----|---|----|------------|---------------|
| 49 | CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO COLAR, FORRADA EM E.V.A. REFERÊNCIA BANDO OU SUPERIOR.                                                                                                                                                                                                           | 623778 | Unidade | 24 | 1 | 24 | R\$ 95,00  | R\$ 2.280,00  |
| 50 | FOCINHEIRA MATERIAL: BORRACHA TERMOPLÁSTICA , TAMANHO: MÉDIO , APLICAÇÃO: CANINOS. REFERÊNCIA ELO IMPORTS OU SUPERIOR.                                                                                                                                                                            | 624461 | Unidade | 24 | 1 | 24 | R\$ 86,93  | R\$ 2.086,32  |
| 51 | BOLA TREINAMENTO MATERIAL: BORRACHA , TAMANHO: MEDIA , APLICAÇÃO: ADESTRAMENTO DE CÃES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO KONG AQUA COM CORDA.                                                                                                                                                    | 625703 | Unidade | 30 | 1 | 30 | R\$ 149,90 | R\$ 4.497,00  |
| 52 | COLETE MATERIAL: TULE E POLIAMIDA , MODELO: M.O.L.L.E , COR: VERDE MUSGO , TAMANHO: ÚNICO , USO: TÁTICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO                                                                                                                                    | 628786 | Unidade | 30 | 1 | 30 | R\$ 104,00 | R\$ 3.120,00  |
| 53 | RASQUEADEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: DESMONTÁVEL , APLICAÇÃO: ESCOVAÇÃO E SEPARAÇÃO PÊLOS MORTOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TAMANHOS DE DENTES                                                                                                                                      | 296945 | Unidade | 12 | 1 | 12 | R\$ 28,05  | R\$ 336,60    |
| 54 | CAIXA TRANSPORTE ANIMAL MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO , DIMENSÕES: 105 X 69 X 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE DE FERRO ARREBITADA NA CAIXA, ALÇA PARA CARR , APLICAÇÃO: TRANSPORTE ANIMAIS , CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: COM FUROS PARA RESPIRAÇÃO, PADRÃO IATA. REFERÊNCIA RAFA OU SUPERIOR. | 627450 | Unidade | 30 | 1 | 30 | R\$ 876,00 | R\$ 26.280,00 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se as regras previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) do GAP-SP, código 120633-074/2026, conforme prevê o Art. 12, Inciso VII, da Lei 14.133 de 01/04/2021.

2.3 A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual/Planejamento Anual de Aquisições e Contratações do GAP-SP, bem como, no que couber, ao Plano Diretor de Logística Sustentável/Plano de Logística Sustentável da Organização, considerando a natureza do objeto e os critérios de sustentabilidade aplicáveis à aquisição de materiais de consumo, medicamentos, insumos veterinários, rações, materiais de limpeza e acessórios destinados ao Canil do GSD da BASP.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, bem como as normas ambientais, sanitárias e de logística reversa aplicáveis à natureza dos materiais a serem fornecidos.

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras, resistentes e compatíveis com sua natureza, de modo a evitar vazamentos, contaminações, deterioração ou perda de qualidade.

4.1.2. A contratada deverá observar, quando aplicável, as normas sanitárias, ambientais e de vigilância pertinentes ao fornecimento de medicamentos, insumos veterinários, materiais de limpeza, produtos químicos, rações e demais materiais destinados ao uso animal.

4.1.3. É vedada a entrega de produtos com embalagens violadas, deterioradas, com sinais de umidade, contaminação, adulteração, identificação incompleta ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

4.1.4. Os resíduos eventualmente gerados em razão do uso dos materiais, especialmente embalagens, frascos, medicamentos vencidos, produtos químicos ou insumos médico-veterinários, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.5. A Administração observará, no que couber, a preferência por produtos com menor impacto ambiental, maior durabilidade, menor geração de resíduos e embalagens passíveis de reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, desde que tais exigências não restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

#### **Rastreabilidade dos itens**

4.1.6. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos produtos fornecidos, quando aplicável à natureza do item, devendo constar na nota fiscal, embalagem, rótulo ou documentação equivalente as seguintes informações: marca, fabricante, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou autorização perante o órgão competente, quando exigível, e demais informações necessárias à identificação do produto.

4.1.7. Para medicamentos, insumos veterinários, produtos biológicos, saneantes, materiais de uso médico-veterinário e rações, a Administração poderá exigir, no momento do recebimento, a comprovação de regularidade do produto perante os órgãos competentes, bem como informações de lote, validade e procedência.

4.1.8. Não serão aceitos produtos sem identificação adequada, sem rastreabilidade mínima, com prazo de validade inferior ao exigido, com embalagem violada ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

## **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.3. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.3.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.3.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

### **Margem de Preferência:**

4.4. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10% (dez por cento), prevista no Decreto n.º11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 1, de 2 de julho de 2024, da comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Base Aérea de São Paulo – Avenida Monteiro Lobato nº 6365, bairro de Cumbica, Guarulhos/SP, de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 16h00, e sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a emissão da Nota de Empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, quando necessário, para apresentação das obrigações aplicáveis, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Isenção ou desoneração tributária**

8.26.1. Caso haja incidência de isenção, imunidade, benefício fiscal, desoneração tributária ou regra específica de redução de carga tributária aplicável aos itens licitados, inclusive decorrente de convênio ICMS ou norma tributária específica, a licitante deverá considerar tal condição na formulação de sua proposta, refletindo eventual benefício no preço ofertado, quando cabível.

8.26.2. A contratada deverá emitir a nota fiscal em conformidade com a legislação tributária aplicável, fazendo constar, quando pertinente, as informações relativas à isenção, desoneração ou benefício fiscal utilizado.

### **Cessão de Crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, quando admitida, dependerá de prévia aprovação do Contratante e de formalização adequada nos autos, conforme legislação aplicável.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **Reajuste**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/03/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado, mediante solicitação via Nota de Empenho.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.
- 9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos, sob pena de inabilitação;
- 9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 274.196,84 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Por se tratar de licitação para Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada quando da efetiva contratação, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, observada a disponibilidade de créditos orçamentários no momento oportuno.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



## **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

***(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)***

### **1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3. Indenizações e multas.

5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **7. ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Paulo Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

São Paulo-SP, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOANA MIRANDA PEREIRA**

Presidente da Comissão de Planejamento

**LEONARDO PAVANELLI GOMES**

Presidente Substituto da Comissão de Planejamento

**GUSTAVO PEREIRA CHAGAS**

Membro da Comissão de Planejamento

**FERNANDO SALES DE FARIAS**

Membro da Comissão de Contratação

**NATHALIA RAMIRO DE ARAUJO**

Chefe da Seção de Acompanhamento Orçamentário

**GUSTAVO GONCALVES MAGALDI ROCHA**

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | TERMO DE REFERÊNCIA                                                                                                               |
| Data/Hora de Criação:         | 09/06/2026 14:38:05                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 30                                                                                                                                |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 31                                                                                                                                |
| Hash MD5:                     | 9b144e3af14e806a5e89843ceca48bc8                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento MATHEUS SILVA TARGINO DE OLIVEIRA no dia 10/06/2026 às 10:48:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento RAFAEL DENILSON ALVES no dia 10/06/2026 às 11:24:39 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LEONARDO PAVANELLI GOMES no dia 18/06/2026 às 14:27:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten NATHALIA RAMIRO DE ARAUJO no dia 16/07/2026 às 14:23:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento FERNANDO SALES DE FARIAS no dia 16/07/2026 às 14:55:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento GUSTAVO PEREIRA CHAGAS no dia 16/07/2026 às 14:56:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JOANA MIRANDA MAMPRIM no dia 16/07/2026 às 15:07:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GUSTAVO GONÇALVES MAGALDI ROCHA no dia 21/07/2026 às 18:09:19 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO